



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Mensagem nº 031/2026

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Ordinária

Serviço: Gabinete do Prefeito

Data: 21/01/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Vereadores,

Cumprimento-os cordialmente, e venho por meio desta, encaminhar-lhes o Projeto de Lei nº 031, de 21 de janeiro de 2026, que *"Altera a Lei Municipal nº 1.937/2025 que Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2026 a 2029", e a Lei Municipal nº 1.939/2025, que Estima receita e fixa a despesa do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2026, visando a abertura de crédito adicional especial."*

A presente proposta legislativa tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a alterar o Plano Plurianual, a fim de acrescentar a ação "2378-RES SES 9990/2025 - PMI-VACINA (14215-8)", em razão da Resolução nº 9.990/2025 da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais que *"Define as regras da política continuada de financiamento do Programa Mineiro de Imunizações (PMI) no âmbito do Estado de Minas Gerais, instituída pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.110, de 06 de fevereiro de 2025"*.

A abertura de crédito adicional a que se pretende abrir é no valor de até R\$ 52.770,98 (cinquenta e dois mil, setecentos e setenta reais e noventa e oito reais).

Nos termos do art. 165, da Constituição da República compete ao Poder Executivo a iniciativa das leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA), assim como a iniciativa de leis para abertura de créditos adicionais.

A propósito dos créditos adicionais, são, portanto, as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Em outras palavras, pode-se considerar os créditos adicionais como instrumentos de ajustes orçamentários, que visam atender às seguintes situações: corrigir falhas da Lei de Meios; mudanças de rumo das políticas públicas; variações de preço de mercado dos bens e serviços a serem adquiridos pelo governo; e situações emergenciais inesperadas e imprevisíveis. São classificados em suplementares, especiais e extraordinários, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 6.420/1964.

Desta forma, o Executivo Municipal busca subsídios junto a esta Casa Legislativa possa autorizar a inclusão no PPA, assim como a alteração na Lei Orçamentária para o exercício de 2026, visando acolher os valores e, por conseguinte, executar as ações relacionadas aos Serviços de Saúde no Município de Santana da Vargem-MG.

Importante esclarecer que no que tange aos elementos Produto, Meta e Medida, pretende-se aplicar, no ano de 2026, 100% dos recursos objeto de abertura de crédito adicional especial, nas finalidades descritas na Resolução, conforme rubricas especificadas no Projeto de Lei.

São estas, em resumo, as razões que nos levam a submeter ao Poder Legislativo o presente Projeto de Lei, o qual encontra-se norteado pelo interesse público.

Como a questão é afeta à área sensível da administração, qual seja, a Saúde, relacionadas ao atendimento da população do Município de Santana da Vargem-MG, cuja continuidade da prestação dos serviços não pode ser afetada em prejuízo à população atendida, faz-se necessária a tramitação desta proposta legislativa **sob o regime de urgência**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 -- 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Portanto, sob pena de prejuízo aos Municípios que necessitam do serviço público em questão, solicito a tramitação desta proposta sob o regime de urgência, conforme art. 37 da Lei Orgânica Municipal¹, com eventual deliberação da preposição em sessão extraordinária, nos termos do art. 137, inciso I da Resolução nº 010, de 16 de dezembro de 2008 que *"Estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Santana da Vargem – MG."*².

Ao ensejo, aproveito da oportunidade para externar os votos de estima e consideração a todos os membros do Poder Legislativo contando que do crivo da meditação de Vossas Excelências desaguará da imediata aprovação desta proposição a bem do desenvolvimento do Município de Santana da Vargem.

Atenciosamente.

ARGEMIRO
RODRIGUES
GALVAO:7211041
4804

Assinado de forma digital
por ARGEMIRO RODRIGUES
GALVAO:72110414804
Dados: 2026.01.22 07:45:48
-03'00'

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador Antônio Afonso de Oliveira
DD. Presidente da Câmara Municipal
Santana da Vargem – MG

PROJETO DE LEI Nº 031, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

¹ Art. 37, LOM. O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação dos Projetos de sua iniciativa.

² Art.137, Regimento Interno. A Convocação Extraordinária da Câmara Municipal far-se-á:

I – pelo prefeito, quando este a atender necessário, inclusive no período de recesso legislativo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Altera a Lei Municipal nº 1.937/2025 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2026 a 2029”, e a Lei Municipal nº 1.939/2025, que “Estima receita e fixa a despesa do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2026”, visando a abertura de crédito adicional especial.

O Povo de Santana da Vargem - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 1.937/2025 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2026 a 2029”, incluindo no programa “1003 – Atenção à Saúde da Comunidade”, a ação relacionada abaixo com os valores correspondentes, para serem utilizados no exercício de 2026.

OBJETIVO		2378-RES SES 9990/2025 - PMI-VACINA (14215-8)					
ATIVIDADE	PRODUTO	META	MEDIDA	2026	2027	2028	2029
2378-RES SES 9990/2025 - PMI-VACINA (14215-8)	Ações de Imunização (cobertura vacinal) pelo Município de Santana da Vargem – MG, em atendimento ao Programa Mineiro de Imunizações (PMI)	Aplicar 100% do recurso na realização de ações de imunização (cobertura vacinal) no Município de Santana da Vargem – MG, conforme Programa Mineiro de Imunizações (PMI)	Pessoas vacinadas e ações relacionadas à vacinação, praticadas pelo Município de Santana da Vargem – MG, conforme indicadores previstos no anexo III da Resolução SES nº 9.990/2025	R\$ 52.770,98	0,00	0,00	0,00

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2026, na Lei Municipal nº 1.939/2025, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Santana da Vargem para o exercício financeiro de 2026.”, no valor de até R\$ 52.770,98 (cinquenta e dois mil, setecentos e setenta reais e noventa e oito reais).

Órgão	02	Prefeitura Municipal	Valor em R\$
Secretaria	02071	Secretaria Municipal de Saúde	
Programa	1003	Atenção à Saúde da Comunidade	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Projeto/Atividade	2378	RES SES 9990/2025 - PMI-VACINA (14215-8)	
Elementos	339030	Materiais de Consumo	20.000,00
	339036	Outros Serv. Terceiros P. Física	5.000,00
	339039	Outros Serv. Terceiros P. Jurídica	27.770,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Valor Total	52.770,98
-------------	-----------

Art. 3º Constituem recursos para acorrer com as despesas do art. 2º desta Lei, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, por Decreto, os valores relativos aos rendimentos de aplicação financeira referente ao valor descrito no art. 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 21 de janeiro de 2026.

ARGEMIRO
RODRIGUES
GALVAO:7211041480
4

Assinado de forma digital
por ARGEMIRO RODRIGUES
GALVAO:72110414804
Dados: 2026.01.22 07:46:05
+03'00'

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

Ofício nº: 038/2026
Assunto: Solicitação
Serviço: Gabinete do Secretário
Data: Santana da Vargem, 12 de janeiro de 2026

À
Procuradoria Municipal
Prefeitura Municipal
Santana da Vargem/MG

Prezados,

Cumprimentando-os cordialmente, e,

Considerando a Resolução SES/MG nº 9.990/2025 de 06 de Fevereiro de 2025 que *“Define as regras da política continuada de financiamento do Programa Mineiro de Imunizações (PMI) no âmbito do Estado de Minas Gerais, instituída pela Deliberação CIBSUS/MG nº 5.110, de 06 de fevereiro de 2025.”*;

Considerando o saldo financeiro da Resolução supracitada em Conta Corrente vinculada do Banco do Brasil (nº 14.215-8, Agência nº 2599-2), no valor R\$52.770,98 (Cinquenta e dois mil, setecentos e setenta reais e noventa e oito centavos);

Vimos por meio deste, solicitar que seja feita adequação ao PPA e LDO (se necessário), criando dotação na Lei Orçamentária 2026 para aplicação deste recurso junto a esta Secretaria Municipal de Saúde, com base no superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos da legislação vigente, nas seguintes especificações:

- Projeto/Atividade: Vacina Mais Minas – RESSES/MG 9990/25 – (142158)
- 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo = R\$20.000,00
- 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física = R\$5.000,00
- 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica = R\$27.770,98

Oportunamente, segue anexo, cópia da Resolução vinculada a este recurso apresentado, bem como relatório bancário com saldo no dia 31/12/2025.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e consideração e colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.


Hermogenes Vaneli
Secretário Municipal de Saúde



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.990, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Define as regras da política continuada de financiamento do Programa Mineiro de Imunizações (PMI) no âmbito do Estado de Minas Gerais, instituída pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.110, de 06 de fevereiro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 43, da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.110, de 06 de fevereiro de 2025, que aprova as regras de financiamento da política continuada de financiamento do Programa Mineiro de Imunizações, para incentivo às ações de vacinação no âmbito do Estado de Minas Gerais.



RESOLVE:

Art. 1º - Definir as regras da política continuada de financiamento do Programa Mineiro de Imunizações (PMI), que visa financiar as ações de vacinação no âmbito do Estado de Minas Gerais, instituída pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.110, de 06 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Foram considerados, como parâmetro para definição dos valores e beneficiários, os critérios estabelecidos nos Artigos 3º e 4º da Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.110, de 06 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - O recurso financeiro de custeio perfaz o valor de R\$210.550.671,52 (duzentos e dez milhões, quinhentos e cinquenta mil, seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos), sendo:

I - R\$ 105.275.335,76 (cento e cinco milhões, duzentos e setenta e cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos) para o ano de 2025, que correrá por conta das dotações orçamentárias nºs 4291.10.305.063.1021.0001 334141 10.1 e 4291.10.305.063.1021.0001 334541 10.1; e

II - R\$ 105.275.335,76 (cento e cinco milhões, duzentos e setenta e cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos) para o ano de 2026.

§ 1º - A primeira parcela, no valor de R\$41.942.348,00 (quarenta e um milhões, novecentos e quarenta e dois mil, trezentos e quarenta e oito reais), a ser paga em 2025, correrá por conta da dotação orçamentária nºs 4291.10.305.063.1021.0001 334141 10.1 e 4291.10.305.063.1021.0001 334541 10.1.

§ 2º - A relação dos beneficiários e respectivos valores individuais estão dispostos no Anexo I desta Resolução.

§ 3º - O recurso financeiro, categoria de custeio, de que trata o caput deste artigo, será repassado por meio do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e deverá ser utilizado pelos beneficiários para o objeto de financiamento das ações de imunização, conforme disposto na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.897, de 18 de setembro de 2024.

Art. 4º - Para fazer jus aos valores dispostos nesta Resolução, os beneficiários deverão assinar o instrumento de repasse mediante Termo de Compromisso, nos termos do Decreto



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Estadual nº 48.600/2023, em sistema eletrônico disponibilizado pela SES/MG, no prazo de até 30 dias corridos.

Art. 5º - As parcelas variáveis terão seu pagamento de acordo com o cumprimento das metas estipuladas para cada indicador, sendo destinado o valor de R\$9.047.569,76 (nove milhões, quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos) para cada indicador no ano de 2025.

Parágrafo único - O valor de R\$9.047.569,68 (nove milhões, quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos) foi dividido entre os 853 municípios do estado de Minas Gerais, conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 6º - Para o ano de 2026, não ocorrerá o repasse financeiro referente à parcela fixa.

Art. 7º - No ano de 2026, o valor de R\$105.275.335,76 (cento e cinco milhões, duzentos e setenta e cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos) será repassado da seguinte maneira:

I - 80% do montante do recurso, ou seja, R\$84.220.291,01 (oitenta e quatro milhões, duzentos e vinte mil, duzentos e noventa e um reais e um centavo), destinados ao cumprimento da meta do Indicador VIII;

II - 10% do montante do recurso, ou seja R\$10.527.536,38 (dez milhões, quinhentos e vinte e sete mil, quinhentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos), destinados ao cumprimento da meta do segundo monitoramento do Indicador IX;

III - 10% do montante do recurso, ou seja R\$10.527.536,38 (dez milhões, quinhentos e vinte e sete mil, quinhentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos), destinados ao cumprimento da meta do segundo monitoramento do Indicador X.

Art. 8º - Os indicadores e as regras de monitoramento estão estabelecidos no Anexo III desta Resolução.

§ 1º - O beneficiário deverá validar os resultados alcançados, via SIGRES ou outra forma autorizada pela SES/MG, nos prazos estabelecidos no Anexo II desta Resolução.

§ 2º - Os resultados alcançados não validados nos prazos estipulados serão validados automaticamente.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

§ 3º - Em caso de não cumprimento da meta prevista para cada indicador ou discordância do percentual de desempenho registrado no sistema, o beneficiário poderá solicitar recurso, no momento da validação de resultados, à Comissão Macrorregional de Acompanhamento, conforme Cronograma disposto no Anexo II desta Resolução.

§ 4º - O monitoramento será realizado da seguinte forma:

I - no 1º monitoramento serão avaliados os Indicadores I e II.

II - no 2º monitoramento serão avaliados os Indicadores III, IV, V, VI e VII.

III - no 3º monitoramento serão avaliados os Indicadores VIII, IX e X.

Art. 9º - As regras de financiamento e os respectivos valores dispostos nesta Resolução terão a vigência até 31/12/2026, devendo as diretrizes sobre competências futuras serem divulgadas em nova Resolução específica, conforme Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 06 de fevereiro de 2025.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Santa Maria do Suaçuí	12788	R\$ 20.000,00	R\$ 30.200,00	R\$ 4.314,29	R\$ 50.200,00	R\$ 40.160,00	R\$ 10.040,00	R\$ 50.200,00
Santa Rita de Caldas	8460	R\$ 20.000,00	R\$ 30.200,00	R\$ 4.314,29	R\$ 50.200,00	R\$ 40.160,00	R\$ 10.040,00	R\$ 50.200,00
Santa Rita de Ibitipoca	3301	R\$ 20.000,00	R\$ 30.200,00	R\$ 4.314,29	R\$ 50.200,00	R\$ 40.160,00	R\$ 10.040,00	R\$ 50.200,00
Santa Rita de Jacutinga	4755	R\$ 20.000,00	R\$ 30.200,00	R\$ 4.314,29	R\$ 50.200,00	R\$ 40.160,00	R\$ 10.040,00	R\$ 50.200,00
Santa Rita de Minas	6773	R\$ 20.000,00	R\$ 30.200,00	R\$ 4.314,29	R\$ 50.200,00	R\$ 40.160,00	R\$ 10.040,00	R\$ 50.200,00
Santa Rita do Itucto	5826	R\$ 20.000,00	R\$ 30.200,00	R\$ 4.314,29	R\$ 50.200,00	R\$ 40.160,00	R\$ 10.040,00	R\$ 50.200,00
Santa Rita do Sapucaí	40635	R\$ 60.953,00	R\$ 92.039,03	R\$ 13.148,43	R\$ 152.992,03	R\$ 122.393,62	R\$ 30.598,41	R\$ 152.992,03
Santa Rosa da Serra	3382	R\$ 20.000,00	R\$ 30.200,00	R\$ 4.314,29	R\$ 50.200,00	R\$ 40.160,00	R\$ 10.040,00	R\$ 50.200,00
Santa Vitória	20973	R\$ 31.460,00	R\$ 47.504,60	R\$ 6.786,37	R\$ 78.964,60	R\$ 63.171,68	R\$ 15.792,92	R\$ 78.964,60
Santana da Vargem	6691	R\$ 20.000,00	R\$ 30.200,00	R\$ 4.314,29	R\$ 50.200,00	R\$ 40.160,00	R\$ 10.040,00	R\$ 50.200,00
Santana de Cataguases	3489	R\$ 20.000,00	R\$ 30.200,00	R\$ 4.314,29	R\$ 50.200,00	R\$ 40.160,00	R\$ 10.040,00	R\$ 50.200,00
Santana de Pirapama	7030	R\$ 20.000,00	R\$ 30.200,00	R\$ 4.314,29	R\$ 50.200,00	R\$ 40.160,00	R\$ 10.040,00	R\$ 50.200,00
Santana do Deserto	3747	R\$ 20.000,00	R\$ 30.200,00	R\$ 4.314,29	R\$ 50.200,00	R\$ 40.160,00	R\$ 10.040,00	R\$ 50.200,00
Santana do Garambéu	2137	R\$ 20.000,00	R\$ 30.200,00	R\$ 4.314,29	R\$ 50.200,00	R\$ 40.160,00	R\$ 10.040,00	R\$ 50.200,00
Santana do Jacaré	4214	R\$ 20.000,00	R\$ 30.200,00	R\$ 4.314,29	R\$ 50.200,00	R\$ 40.160,00	R\$ 10.040,00	R\$ 50.200,00

Saldos em conta referentes a
31/12/2025**Saldos de investimentos referentes a**
Dezembro/2025**Saldo total de contas**
R\$ 0,00**Saldo total de Fundos de Investimento**
R\$ 52.770,98**Saldo total (Contas + Fundos de investimento)**
R\$ 52.770,98

Agência	Conta Corrente	Saldo em conta (R\$)	Saldo investido (R\$)	Saldo total (R\$)
2599-2	14215-8	R\$ 0,00	R\$ 52.770,98	R\$ 52.770,98



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G331141444387870024
14/01/2026 14:55:50

Ciente

Agência 2599-2
Conta 14215-8 SANTANA DA VARGEM
Mês/ano referência DEZEMBRO/2025

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
28/11/2025	SALDO ANTERIOR	52.276,17			36.043,857708		
31/12/2025	SALDO ATUAL	52.770,98			36.043,857708		36.043,857708

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	52.276,17
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	494,81
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	494,81
SALDO ATUAL =	52.770,98

Valor da Cota

28/11/2025	1,450348865
31/12/2025	1,464076992

Rentabilidade

No mês	0,9465
No ano	10,8494
Últimos 12 meses	10,8494

Transação efetuada com sucesso por: JB552199 LILIAN FERNANDA RODRIGUES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



ESTADO DE MINAS GERAIS

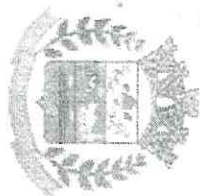
MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM

Balancete dos Recursos (Superávit financeiro a utilizar/utilizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Parâmetros: Visto: SUPER UTIL, Exercício: 2026, Considerar somente saldos iniciais: N, Categoria do recurso: TODOS, Data Final: 01/01/2026, Tipo do recurso: TODOS, Entidade(s): ["valor": "3390", "descricao": "PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM"]], Consolidado: N, Agrupar recursos de superávit financeiro com recursos principais: S - Versão: 15 de 29/08/2024 17:13:29

Destinação de Recursos

	Superávit/Déficit em 01/01/2026 (a)	Superávit Utilizado (b)	Saldo (c) = (a+b)
1.500.000,0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.490,075,80	0,00	4.490,075,80
1.500.000,1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE	68.164,59	0,00	68.164,59
1.500.000,1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS	-77.813,24	0,00	-77.813,24
1.501.000,0000.000 - Outros Recursos não Vinculados	1.227.361,81	0,00	1.227.361,81
1.540.000,0000.000 - Transferências de Impostos	-82.516,69	0,00	-82.516,69
1.540.000,1070.000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Remuneração dos Profissionais	151.940,49	0,00	151.940,49
1.544.000,0000.000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	-4.178,43	0,00	-4.178,43
1.550.000,0000.000 - Transferência do Salário-Educação	175.712,15	0,00	175.712,15
1.552.000,0000.000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	8.711,14	0,00	8.711,14
1.553.000,0000.000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	14.506,37	0,00	14.506,37
1.569.000,0000.000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	27.216,68	0,00	27.216,68
1.570.000,0000.000 - Transferências União ref a Convênios e Instr. Congêneres Vinculados a Educação	85.969,34	0,00	85.969,34
1.571.000,0000.000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação	1.550.772,97	0,00	1.550.772,97
1.576.000,0000.000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	152,50	0,00	152,50
1.576.001,0000.000 - Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE)	40.849,84	0,00	40.849,84
1.600.000,0000.000 - Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco Manutenção das ASP Saúde	66.604,81	0,00	66.604,81
1.600.000,3110.000 - Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco Manutenção das ASP Saúde decorrentes de	292.316,92	0,00	292.316,92
1.600.000,3120.000 - Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco Manutenção das ASP Saúde decorrentes de	240.873,17	0,00	240.873,17
1.601.000,0000.000 - Transferências de Recursos do SUS prov do Governo Federal - Bloco de Estruturação de Saúde	99.653,67	0,00	99.653,67
1.604.000,0000.000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos	131.270,23	0,00	131.270,23
1.605.000,0000.000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da	5.781,19	0,00	5.781,19
1.621.000,0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.552.539,58	0,00	2.552.539,58
1.621.000,0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	365.552,11	0,00	365.552,11
1.621.000,3210.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual decorrentes de emendas	-511.158,04	0,00	-511.158,04
1.631.000,0000.000 - Transferências Governo Federal ref a Convênios Instr. Congêneres vinculados à Saúde	3.608,97	0,00	3.608,97
1.636.000,0000.000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - Serviços de Saúde	128.433,23	0,00	128.433,23
1.660.000,0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.112,49	0,00	4.112,49
1.661.000,0000.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	23.958,02	0,00	23.958,02
1.700.000,3110.000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União decorrentes de emendas parlamentares	51.689,86	0,00	51.689,86
1.700.000,3120.000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União decorrentes de emendas parlamentares de	4.537,65	0,00	4.537,65
1.701.000,0000.000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	29.961,57	0,00	29.961,57
1.704.000,0000.000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM

Balancete dos Recursos (Superável financeiro a utilizar/utilizado)

ENTIDADE(S) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Parâmetros: Vêção: SUPER_UTIL; Exercício: 2026; Considerar somente saldos iniciais: N; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 01/01/2026; Tipo do recurso: TODOS; Entidade(s): ["valor": "5390", "descricao": "PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM"]; Consolidado: N; Agrupar recursos de superável financeiro com recurso principal: S - Versão: 15 de 29/08/2024 17:13:29

Destinação de Recursos	Superável/Deficit em 01/01/2026 (a)	Superável Utilizado (b)	Saldo (c) = (a-b)
1.706.000,3110.000 - Transferência Especial da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	1.315.745,47	0,00	1.315.745,47
1.708.000,0000.000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	324,98	0,00	324,98
1.710.000,3210.000 - Transferência Especial dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	711.082,57	0,00	711.082,57
1.710.010,0000.000 - Transferência Especial do Estado - Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do	349.007,91	0,00	349.007,91
1.711.000,0000.000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	357.564,17	0,00	357.564,17
1.715.000,0000.000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	0,00	0,00
1.716.000,0000.000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	0,00	0,00
1.719.000,0000.000 - Transferências da Política Nacional Almir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202	7.587,03	0,00	7.587,03
1.720.000,0000.000 - Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gas Natural destinadas ao FEP - Lei	282.249,28	0,00	282.249,28
1.721.000,0000.000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019	42.535,39	0,00	42.535,39
1.749,012.0000.000 - Outras vinculações de transferências - Transferência de Recursos para aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao	26,13	0,00	26,13
1.750.000,0000.000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	24.548,65	0,00	24.548,65
1.751.000,0000.000 - Recursos da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	230.992,00	0,00	230.992,00
Total Geral	14.486.324,33	0,00	14.486.324,33